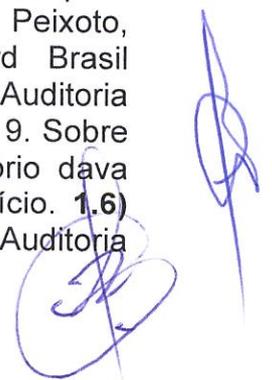


ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL N.º 2020/03

No vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 10:00 horas, excepcionalmente de forma Remota via Web, reuniu-se o Conselho Fiscal, com a presença dos conselheiros firmados abaixo, a fim de apreciar a seguinte pauta: **1) Apresentação do Encerramento do Exercício de 2019, das Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e Notas Explicativas. 2) Assuntos Gerais. DELIBERAÇÕES:** A reunião foi aberta pelo Sr. Paulo Roberto Zborowsky, gerente da Divisão de Gestão Contábil-Financeira e Orçamentária (DCF) que saudou os conselheiros presentes. Em seguida a agenda de trabalho foi apresentada. **1.1)** A Sra. Andréa Alves Ribeiro, contadora da Empresa, apresentou as Demonstrações Contábeis e o Encerramento do Exercício de 2019 que apurou um Prejuízo Contábil de R\$39.490.901,95 (Trinta e nove milhões, quatrocentos e noventa mil, novecentos e um reais e noventa e cinco centavos). **1.2)** Sobre o resultado do Exercício, foi explanado aos conselheiros, que dentre os valores que compuseram este resultado, o de maior expressão é o valor do passivo trabalhista. **1.3)** Após análise dos valores do passivo trabalhista, tanto os lançados à provisão, quanto os valores do passivo trabalhista total, os conselheiros questionaram os motivos do aumento significativo do passivo trabalhista em relação ao demonstrado no exercício anterior. Foi esclarecido que, os principais motivos da diferença, além do recálculo de todas as ações pré-existentes, está o processo ajuizado pelo SINDPPD/RS, que reivindica o adicional de periculosidade, para os funcionários da sede da PROCERGS, em decorrência da existência de tanques de combustíveis que alimentam os geradores da Companhia. Em 2018, este processo estava classificado pela assessoria jurídica como "Remoto" e em 2019 o mesmo processo foi reclassificado para "Possível", ou seja, que há a obrigação de divulgação em notas explicativas. Em 2019 o valor estimado desta ação, foi de R\$342.950.059,86, já em 2018, pela falta de estrutura e a não obrigatoriedade de divulgação, por se tratar de ação classificada como remota, naquele exercício, a Companhia não promoveu o cálculo do montante da ação para fins de provisão contábil. Assim, o quadro de 2018 apresentava um valor muito inferior, pois não constava tal processo. **1.3)** Os conselheiros solicitaram, então, que o texto sobre as contingências trabalhistas fosse complementado nas notas explicativas às demonstrações contábeis, para dar maior transparência ao assunto e pela relevância dos valores envolvidos, o que foi prontamente acatado. **1.4)** Outros questionamentos foram feitos e acatados, entre eles a certificação das correções dos depósitos judiciais, também para constar nas notas explicativas. **1.5)** A seguir, a Sra. Rosângela Peixoto, representante da auditoria independente, empresa Russel Bedford Brasil Auditores S/S deu algumas explicações sobre o Relatório da Auditoria Independente, com a opinião sobre as Demonstrações Contábeis de 2019. Sobre o relatório, a mesma explicou que não havia ressalvas, que o relatório dava ênfase as notas dos ajustes e o resultado contábil negativo do exercício. **1.6)** Após o exame das referidas Demonstrações e do Parecer da Auditoria



Independente, foi emitido o seguinte parecer, que foi assinado por todos os conselheiros presentes: *“Cumprindo determinações legais, Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, art. 163, itens II e VII, estatutárias, Estatuto Social, art. 42º, tendo acompanhado, através da análise econômica, financeira e fiscal, apresentada mensalmente pela Divisão Contábil Financeira, bem como examinado o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração do Resultado, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis e com base no exame realizado e no Relatório sem ressalvas dos Auditores Independentes da Empresa Russel Bedford Brasil Auditores S/S, entendemos que as Demonstrações Contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da PROCERGS - em 31 de dezembro de 2019. O Conselho Fiscal entende que os documentos estão aptos à apreciação pela Assembleia Geral Ordinária”.* **2) Assuntos Gerais:** Nada mais foi tratado, sendo lavrada a presente ata que, após lida e conferida, foi considerada aprovada, por unanimidade, sendo assinada pelos conselheiros presentes.



Eugênio Carlos dos Santos Ribeiro
Conselheiro Fiscal



Gerson Luís Cutruneo
Conselheiro Fiscal

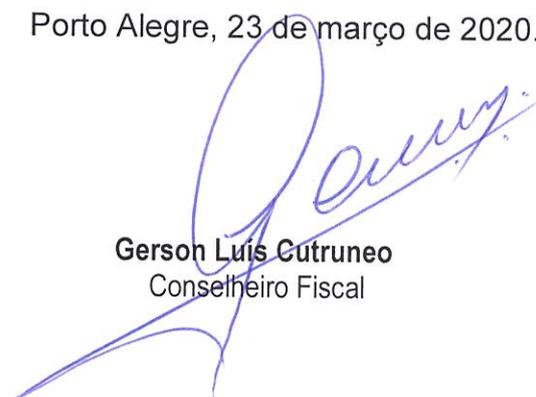
PARECER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo determinações legais, Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, art. 163, itens II e VII, estatutárias, Estatuto Social, art. 42º, tendo acompanhado, através da análise econômica, financeira e fiscal, apresentada mensalmente pela Divisão Contábil Financeira, bem como examinado o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração do Resultado, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis e com base no exame realizado e no Relatório sem ressalvas dos Auditores Independentes da Empresa Russel Bedford Brasil Auditores S/S, entendemos que as Demonstrações Contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da PROCERGS - em 31 de dezembro de 2019. O Conselho Fiscal entende que os documentos estão aptos à apreciação pela Assembleia Geral Ordinária.

Porto Alegre, 23 de março de 2020.



Eugênio Carlos dos Santos Ribeiro
Conselheiro Fiscal



Gerson Luís Cutruneo
Conselheiro Fiscal

